



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio

✉ contato@valorconsultores.com.br

42º Relatório Mensal de Atividades

FEVEREIRO DE 2023

GRUPO AVERAMA:

AVERAMA ALIMENTOS S.A.; AVERAMA

MATRIZEIROS S.A.; AVERAMA RAÇÕES S.A.; ABATEDOURO DE
AVES; RONDON LTDA; AVERAMA TRANSPORTES LTDA; AVERAMA

INCUBATÓRIO S.A. e CELIO BATISTA MARTINS FILHO - ME

Recuperação Judicial n. 0004264-78.2018.8.16.0173

1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA/PR





SUMÁRIO

1.	Glossário.....	3
2.	Considerações Iniciais	3
3.	Informações Preliminares.....	4
4.	Atividades Realizadas pela AJ.....	6
5.	Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.....	6
6.	Informações Operacionais	6
7.	Informações Financeiras – Atividade Empresarial	8





1. GLOSSÁRIO

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Grupo Averama
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano, com a apresentação ao juiz, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, aos credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, considerando o acompanhamento mensal de suas atividades, pode-se afirmar que estão dentro dos parâmetros do que vem sendo observado pela AJ em vistorias às instalações da empresa.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de fevereiro de 2023.

Os principais documentos e informações completas e atualizadas acerca da recuperação judicial podem ser consultados no endereço eletrônico da AJ em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/65/averama-alimentos-s-a-averama-matrzeiros-s-a-verama-racoes-s-a-abatedouro-aves-rondon-ltda-averama-transportes-ltda-averama-incubatorio-s-a-celio-batista-martins-filho-ndash-me>.





3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 SOBRE AS RECUPERANDAS

Na petição inicial consta de forma sintetizada: (1) que o GRUPO AVERAMA tem sua origem na década de 1960, tendo como principal atividade a agropecuária, com a criação de frangos e abate de aves em pequenas granjas, em regime de economia familiar, no município de Indianópolis – PR.

A planta agroindustrial de Rondon-PR, onde a empresa **Averama Alimentos** exerce suas atividades, é de propriedade da empresa **Abatedouro de Aves Rondon**, enquanto o frigorífico de Umuarama/PR, pertence à empresa **Averama Transportes**.

Já a **Averama Rações**, exerce suas atividades em imóveis do empresário **Celio Batista Martins Filho**, ao passo que a **Averama Matizeiros** está estabelecida em imóvel de propriedade da **Averama Alimentos**.

A **Averama Alimentos** também é proprietária dos caminhões utilizados pela **Averama Transportes** para distribuição e comercialização do produto final industrializado pela própria **Averama Alimentos**. Todas essas empresas participam da cadeia produtiva, constituindo o grupo empresarial que forma o polo ativo do pedido de Recuperação Judicial.

(2) Com relação ao empresário **Celio Batista Martins Filho ME**, há plena possibilidade de requerimento de recuperação judicial, haja vista que quando se tratar de produtor rural, como é o caso, basta que o mesmo exerça atividade empresarial há mais de 02 (dois) anos, ainda que sua inscrição como empresário no Registro Público de Empresas Mercantis tenha se realizado a menos tempo.

(3) Alegam também as Recuperandas que formam grupo econômico, pois, integram o mesmo grupo empresarial familiar, uma vez que possuem os mesmos sócios, administradores comuns, contabilidade conjunta e atuam no mesmo ramo de atividade empresarial, somando esforços para a consecução dos mesmos objetivos, inclusive através do oferecimento de garantias cruzadas para financiamento de suas atividades. Assim, é clara a interligação e interdependência econômica entre as Recuperandas o que autoriza a formação de litisconsórcio ativo.

A sinergia das empresas Recuperandas consiste na coordenação conjunta de todas as atividades que compõem o complexo avícola, quais sejam, produção de ovos férteis, pintinhos, ração, criação/engorda de aves, abate de aves, logística, venda e distribuição do produto final.

Há uma contabilidade conjunta entre as atividades, sendo que as obrigações financeiras de uma empresa estão intimamente ligadas com os recursos originados pela outra. A existência de garantias cruzadas entre as Recuperandas as torna devedoras solidárias umas das outras, o que não apenas impede a individualização das dívidas de cada uma, assim como de planos de recuperação distintos, mas também impõe a formação do litisconsórcio.

(4). Sobre a competência do foro da Comarca de Umuarama – PR para o processamento da recuperação judicial, argumentou-se que o principal estabelecimento do grupo empresarial é a planta industrial localizada naquela cidade, sendo o local onde funciona também a sede administrativa das





Recuperandas, onde são tomadas todas as decisões estratégicas, financeiras e operacionais, sendo, portanto, o mais importante estabelecimento do grupo empresarial.

A sede estatutária da **Averama Alimentos** está localizada em Rondon/PR, porque este frigorífico foi a primeira empresa do grupo registrada na Junta Comercial, razão pela qual seu CNPJ é o da matriz e o CNPJ do frigorífico de Umuarama/PR é de filial. Porém, o maior volume de negócios, de abate de aves e de número de funcionários é da unidade localizada na cidade de Umuarama/PR.

Logo, a competência para o processamento da recuperação judicial é funcional e, portanto, absoluta, cf. previsto no art. 3º da Lei 11.101/2005, segundo o qual o foro competente é o do local do principal estabelecimento do devedor, pelo que a competência do foro do local do principal estabelecimento do grupo Requerente, prevalecendo sobre o foro do local onde foi distribuída a falência da **Averama Alimentos** na ação falimentar nº 0002069-12.2016.8.16.0070, qual seja o da comarca de Cidade Gaúcha/PR.

(5) Oportunamente, requereram a concessão de tutela provisória de urgência de caráter incidental para manutenção, no estabelecimento das Requerentes, dos maquinários e equipamentos absolutamente imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades empresariais

3.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Na peça vestibular, o GRUPO AVERAMA apontou a crise geral do setor avícola dos últimos anos, dizendo-se que a mesma se iniciou em 2012 com a conhecida "crise do milho", vez que este é um dos principais componentes da ração do frango.

Apesar de um momentâneo alívio nos anos seguintes, o custo de produção do frango, no ano de 2016, bateu novo recorde, por conta de nova elevação do preço do milho, sem o correspondente repasse ao produto final, fazendo com que as empresas do setor apresentassem significativos prejuízos.

O aumento do custo de produção, o excesso de frango comercializado no mercado interno e a desvalorização do produto final afetaram integralmente a cadeia produtiva das Recuperandas, responsáveis pelo alojamento, engorda, abate e venda de frangos.

Nesse cenário adverso, os fornecedores do GRUPO, deixaram de realizar vendas a prazo, porque não sabiam como se comportaria o mercado no futuro, o que comprometeu o fluxo de caixa das Recuperandas, levando-as à inadimplência. De igual modo, bancos e instituições financeiras, responsáveis pela concessão de crédito, recusaram-se a refinanciar ou conceder novas linhas de crédito.

Como consequência disso, as Recuperandas foram obrigadas a fechar, temporariamente, as portas dos frigoríficos, encerrando provisoriamente as atividades agroindustriais, e logo em junho de 2016 encerraram as atividades do frigorífico de Umuarama/PR e, em agosto daquele ano, do frigorífico de Rondon-PR.

Contudo, com sinais de melhora na economia nacional no início de 2018, e no setor de avicultura, as atividades foram e estão sendo retomadas gradualmente. As Recuperandas já reativaram a fábrica de ração da **Averama Rações**, o que é fundamental para a reativação das demais empresas do grupo, pois,





a ração produzida servirá para alimentação das matrizes de recria. A retomada das atividades empresariais da **Averama Rações** e, posteriormente, da **Averama Alimentos** é a melhor, e única saída, para a satisfação dos créditos dos credores do grupo empresarial.

4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Reunião via aplicativo de videoconferência realizada em 16/02/2023, entre os representantes da AJ, Cleverson Marcel Colombo (OAB/PR 27.401) e Júlio Gonçalves Neto, e o sócio proprietário das Recuperandas, Sr. Celio Batista Martins Filho, responsável pelo fornecimento das informações que amparam o presente relatório;
- Manifestações nos autos principais de Recuperação Judicial e nos incidentes de Habilitação e Impugnação de Crédito.

5. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Pelo PRJ do Grupo Averama, com sua redação original (vide mov. 2216.2), combinada com as negociações realizadas em Assembleia Geral de Credores (vide seq. 2437) e com o controle de legalidade de seq. 2790, restou previsto que as contas bancárias dos credores trabalhistas deveriam ser informadas de forma administrativa ao e-mail institucional credorestrabalhistas.rjaverama@gmail.com, ocasião em que as Recuperandas, com a comunicação da informação, teriam o prazo de 30 (trinta) dias corridos para procederem o pagamento do crédito em uma parcela única.

Assim, considerando que em data de 27/10/2022 foi publicada a decisão de homologação do PRJ (vide seq. 2790), a partir da qual tornaram-se exigíveis as obrigações previstas no plano, na oportunidade da vistoria realizada nas dependências das Recuperandas, em 16/02/2023, foi informado à equipe da AJ que mantém-se o trabalho de pagamento aos credores trabalhistas, à medida em que vem ocorrendo a indicação de dados bancários, tendo sido relatado que, até então, os referidos pagamentos atingiram o desembolso de aproximadamente R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), cujo melhor processo de envio dos comprovantes está sendo acordado com a equipe da AJ.

6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações operacionais no corrente mês foram obtidas através de reunião via aplicativo de videoconferência realizada em data de 16/02/2023 entre os representantes da AJ e o sócio proprietário das Recuperandas, Sr. Célio, responsável pelo fornecimento de relatórios detalhados sobre o funcionamento





das unidades de atuação do grupo econômico e das empresas arrendatárias, assim como sobre a geração de empregos e perspectivas gerais.

Assim, para além da regularidade da operação, pelo representante foi indicado como se deram no geral as atividades do Grupo Averama, as quais se ramificam nos seguintes segmentos: i) abatedouro de aves; ii) produção de ovos; iii) incubatórios de pintainhos; iv) matrizeiros; v) silos para armazenamento de grãos; vi) fábrica de ração; vii) frigoríficos, viii) aviários; ix) transportadora, com diversos caminhões no pátio; e finalmente, x) atividades rurais desenvolvidas pelo próprio produtor rural ou via arrendamento/parceria agrícola para produção de grãos.

Respectivamente acerca do abatedouro localizado em Rondon/PR, foi lembrado que o estabelecimento emprega cerca de 900 (novecentos) funcionários diretos, advindos tanto da cidade de Rondon/PR, quanto de outras próximas, não havendo, assim, mudanças substanciais em relação ao volume de produção anteriormente relatado ou outras questões correlatas.

Conseqüentemente, no corrente mês foi novamente pontuado pelo representante que a média de abate diário da referida unidade permanece ao patamar de 80 (oitenta) a 90 (noventa) mil aves em dois turnos de funcionamento, cujos frangos para abate continuam vindo majoritariamente da região de Jaguapitã/PR, onde a empresa arrendatária JAGUAFRANGOS está sediada.

Na sequência, em relação aos dois incubatórios de ovos localizados em Nova Olímpia/PR, para além da normalidade das atividades, foi rememorado que a empresa PLUSVAL exerce o arrendamento de ambos os aviários, gerando e repassando receitas mensais na ordem de R\$ 215 mil para as Recuperandas.

No que tange aos matrizeiros instalados em Roncador/PR, local onde estão alojadas galinhas e aves, foi declarado que a gestão de arrendamento mantém-se também pela empresa PLUSVAL.

Especificamente no que diz respeito ao complexo industrial sediado na cidade de Umuarama/PR, ao AJ foi comunicado que atualmente a arrendatária PLUSVAL gera mais de 2 (dois) mil empregos diretos na unidade, operando em dois turnos de funcionamento, com produtividade média de 150 (cento e cinquenta) mil aves por dia, a qual possui projeção de aumento gradativo.

Como consequência, aos representantes da AJ foi declarado que a fábrica de ração sediada no mesmo local também acompanha o aumento do volume de alojamento de frangos, estando, assim, com sua produção incrementada.

Enquanto isso, a transportadora, também sediada em Umuarama/PR, continua operando com serviços de fretes e transportes de aves para todas as unidades das Recuperandas que estão sob o arrendamento da PLUSVAL, bem como com arrendamento por caminhão com a empresa GOLDEN NUTRE, de modo que a receita obtida pelo segmento decorre exclusivamente do pagamento mensal das operações de arrendamento, os quais ocorrem com regularidade.

De mais a mais, ainda na oportunidade da reunião com o representante do grupo econômico das Recuperandas, foram prestadas informações acerca do produtor rural Célio Batista Martins Filho – ME e suas propriedades, nas quais são desempenhadas ou arrendadas atividades agrárias, todos em regular atividade, voltadas a aviários, produção agrícola e pecuária.

Iniciando por comentar sobre os matrizeiros e granjas localizados em Roncador/PR, dispôs o sócio proprietário que as estruturas e toda a operação continuam sob o arrendamento da PLUSVAL, assim como





ocorre com os aviários situados em Umuarama e Tapira/PR, cujas receitas até então são abatidas dos investimentos feitos pela arrendatária.

Em relação à outra propriedade localizada em Umuarama/PR, conhecida como Fazenda Santa Rita, foi indicado o desenvolvimento de plantação de mandioca, também via arrendamento, ao mesmo tempo em que ocorrem várias obras no local, como 02 (dois) aviários cujas obras já estão em fase mais avançada e um terceiro, onde já foi construída moradia do caseiro, ainda em fase de construção, mais demorada que os demais em razão do baixo fluxo de caixa destinado ao investimento.

Relativamente à propriedade de Icaraíma/PR, chamada Fazenda Santa Filomena, na qual é feito plantio de arroz também via arrendamento, informou-se que a colheita do grão continua, mesmo que em atraso em razão das constantes chuvas, tendo sido colhido até então somente cerca de 50% (cinquenta por cento) da produção, a qual está sendo depositada junto à empresa AGROPAR.

Situação parecida ocorreu com a propriedade de Altônia/PR, onde embora tenha ocorrido o início da colheita de soja, esta teve de ser interrompida também em razão do período de chuvas.

Já com relação à propriedade de Peixoto de Azevedo/MT, aos representantes da AJ foi declarado que cerca de 60% (sessenta por cento) da área de plantio de soja já foi colhida, cujo depósito tem ocorrido junto à C. VALE, em entreposto parceiro da Cooperativa. Tal cultura, segundo o Sr. Célio, está sendo substituída pelo plantio de milho, o que ainda estaria em fase inicial de nascimento, conforme demonstrado à equipe da AJ por meio de fotos e vídeos. Ao fim, indicou-se que o processo simultâneo de colheita de soja e plantio de milho seguirão por todo o mês de fevereiro/2023.

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – ATIVIDADE EMPRESARIAL

As Recuperandas, mesmo após solicitação da Administradora Judicial pelo e-mail cuja cópia segue em anexo, não encaminharam a documentação necessária à análise financeira do período, restando-a prejudicada.

Destaca-se que consta pendente de entrega o documento referente ao mês de dezembro de 2022.

